



Equipe Sigma &lt;sigma.supel@gmail.com&gt;

---

**Pregão Eletrônico n.º 507/2018/SIGMA/SUPEL/RO ---- (( IMPUGNAÇÃO )) ----  
MEDICAR EMERG. MÉDICAS CAMPINAS LTDA.**

3 mensagens

**Gabriel Petrone** <gabriel.petrone@medicar.com.br>

25 de fevereiro de 2019 13:28

Para: "sigma.supel@gmail.com" &lt;sigma.supel@gmail.com&gt;

Cc: Kae Luque &lt;kaue.luque@medicar.com.br&gt;, Adriana &lt;adriana@medicar.com.br&gt;, Andreia Lima &lt;andreia.lima@medicar.com.br&gt;

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO GOVERNO  
DO ESTADO DE RONDÔNIA****Pregão Eletrônico N° 507/2018/SIGMA/SUPEL/RO****PROCESSO n.º 0036.009311/2017-83**

**MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.563.718/0001-84, com sede na [Avenida Alberto Sarmento, nº 838, Bairro Bonfim, Campinas](#), vem, tempestivamente, apresentar, **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 507/2018, com fulcro no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e artigo 41, da lei nº 8.666/93.

Deste modo, encaminho, anexo a este e-mail, razões da impugnação (Doc. 01), juntamente com os documentos para comprovação de poderes do representante legal, sendo uma cópia da última alteração contratual consolidada e registrada na JUCESP (Doc. 02), documento de identidade do Sócio Administrador (Doc. 03), procuração para o Representante Legal Sr. Kaio Regis Ferreira da Silva (Doc. 04), documento de identidade do Kaio (Doc. 05).

Peço a gentileza de confirmar o recebimento do e-mail, bem como de todos os anexos mencionados acima e elencados abaixo.

Caso não seja possível abrir algum dos arquivos em anexo, peço que nos informe para resolução do suposto problema.

**Documentos anexos:**

1. Razões da impugnação (Doc. 01);

2. *Última alteração contratual consolidada e registrada na JUCESP (Doc. 02);*
3. *Documento de identidade do Sócio Administrador Bernardo Pavan Mamed (Doc. 03);*
4. *Procuração para o Representante Legal Sr. Kaio Regis Ferreira da Silva (Doc. 04);*
5. *Documento de identidade do Kaio (Doc. 05);*

Certo de sua devida atenção com relação a este, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,



**Gabriel Petrone**

Departamento de Licitação

**16 3512 4457**

**[gabriel.petrone@medicar.com.br](mailto:gabriel.petrone@medicar.com.br)**

**Não salvamos apenas vidas. Também salvamos árvores. Evite desperdício de papel.**  
Todas as informações contidas nesta mensagem e nos arquivos anexos são de responsabilidade exclusiva do remetente e endereçada exclusivamente às pessoas e instituições acima indicadas. Caso não seja o destinatário, por favor, providenciar a exclusão e notificar o remetente imediatamente.

Ribeirão Preto  
**16 3512 4477**

Campinas  
**19 3512 1400**

São Paulo  
**11 3251 3453** [medicar.com.br](http://medicar.com.br)

## 5 anexos

-  **Doc. 01 - IMPUGNAÇÃO-RONDONIA\_AQT Prazo\_ Licenciamento\_Documentos Filial....pdf**  
666K
-  **Doc. 02 - 27ª Alteração Contratual - JUCESP.PDF**  
5139K
-  **Doc. 03 - CPF BERNARDO.PDF**  
241K
-  **Doc. 04 - Procuração Kaio.pdf**  
2379K
-  **Doc. 05 - RG KAO.PDF**  
1376K

**Equipe Sigma** <[sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com)>  
Para: Gabriel Petrone <[gabriel.petrone@medicar.com.br](mailto:gabriel.petrone@medicar.com.br)>

26 de fevereiro de 2019 07:51

Senhor Licitante, bom dia!

Acusamos o recebimento e informamos que seu questionamento será encaminhado a Secretaria responsável pelo Termo de Referência.

Atenciosamente,

Jéssica Graciliano

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Equipe SIGMA/SUPEL**

Superintendência Estadual  
de Licitações



---

**Equipe Sigma** <sigma.supel@gmail.com>

Para: FENIX GAD SESAU <fenix.gadsesau@gmail.com>

26 de fevereiro de 2019 07:58

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Equipe SIGMA/SUPEL**

Superintendência Estadual  
de Licitações



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**Pregão Eletrônico № 507/2018/SIGMA/SUPEL/RO**

**PROCESSO n.º 0036.009311/2017-83**

MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.563.718/0001-84, com sede na Avenida Alberto Sarmento, nº 838, Bairro Bonfim, Campinas, vem, tempestivamente, apresentar, **IMPUGNAÇÃO** ao Instrumento Convocatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 507/2018, com fulcro no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e artigo 41, da lei nº 8.666/93.

A previsão para apresentação da presente Impugnação está contida na norma do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000<sup>1</sup>, que descreve que o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de impugnação.

No presente caso, a sessão está agendada para ser realizada no próximo **dia 28 de fevereiro de 2019, quinta-feira**, ao passo que o segundo dia útil que antecede essa data corresponde ao dia **26 de fevereiro de 2019- terça-feira**, sendo tempestivo, o protocolo desta Impugnação, até o final do expediente administrativo dessa data.

É mister consignar que este prazo para publicação da decisão acerca do pleiteado na presente deve ser respeitado, a fim de observar os princípios basilares da Administração Pública.

---

<sup>1</sup> Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



## II - DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507/2018

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento menor preço global por item, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de mão de obra especializada composta por motorista socorrista e técnico de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, de forma contínua.

A licitação está baseada em Edital de Licitação e seus anexos, que trazem as especificações do objeto licitado. Contudo, referido Edital de Licitações deve ser reparado, uma vez que possui incorreções e impropriedades, a fim de evitar futuras nulidades e, sobretudo, prejuízo ao interesse público e aos princípios que devem nortear o procedimento licitatório.

No presente caso, a Impugnante constatou que há nulidades que maculam o procedimento licitatório e que exigem que ele seja retificado sob pena de, sob a perspectiva utilitarista tipicamente maquiavélica, violar a lei.

Nessa senda, é importante frisar que, com independência e qualquer questionamento prévio, é **dever da Administração corrigir seus atos eivados de vícios** de ofício, pois deles não se originam direitos, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na súmula 473, *in verbis*:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nestes termos, é dever do administrador público seguir as égides do ordenamento jurídico, tendo em vista que o procedimento licitatório tem de ser pautado na tutela à competitividade e alcance da proposta mais vantajosa.

À vista disso, a ora Impugnante passa a elencar os itens objeto de controvérsia, que respaldam seu legitimo interesse para determinar as correções cabíveis, uma vez que disposições contidas em diversos itens do Edital, que serão enumerados adiante são



manifestamente conflitantes com as normas expressadas na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto lei 3.555/2000.

### III- MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a Impugnante comunga dos melhores esforços para promover a escorreita aplicação dos princípios de direito público, especialmente para fins de exigir que a vinculação ao instrumento convocatório seja aplicada em sua íntegra.

Contudo, ao passo que no presente certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, a Administração fica inviabilizada de analisar uma oferta extremamente vantajosa em sua técnica e preço, diante da existência de exigências que restringem a competição e resultam em direcionamento do certame.

#### a) DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como prova da qualificação técnica, o Edital exigiu que os licitantes apresentem atestado e capacidade técnica, conforme descrito a seguir:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto de que trata esta licitação conforme delimitado abaixo:

(...)

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidades e prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprovem a experiência satisfatória dos **serviços condizentes com o objeto desta licitação**, do qual a licitante esteja participando, demonstrando o mínimo **20% do quantitativo total** atendendo o seguinte quantitativo:

(...)

a.2.2) Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo **20% do quantitativo total dos serviços**, objeto deste termo de referência, o qual a licitante irá participar, por um



período de **12 (doze) meses ininterruptos**. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de 12 (doze) meses; **OU**

**a.2.3)** Atestados que comprovem a execução mensal e contínua, de no mínimo **20% do quantitativo mensal dos serviços**, previsto neste termo de referência, o qual a licitante irá participar, por pelo menos, **30 (trinta) dias ininterruptos**. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos 30 (trinta) dias.

Com o máximo respeito, mas houve um aparente equívoco na formulação da cláusula no que tange a permissão de apresentação de atestado de qualificação que comprove a execução ‘mensal e contínua, de no mínimo **20% do quantitativo mensal dos serviços**, previsto neste termo de referência, o qual a licitante irá participar, por pelo menos, **30 (trinta) dias ininterruptos”**

Isso porque, a presente cláusula vai de encontro a razoabilidade e proporcionalidade que deve sempre nortear os procedimentos licitatórios, uma vez que o procedimento trata de licitação fracionada por lotes, cuja execução de serviços está prevista para ocorrer de forma continua e ininterrupta pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo ainda que, o critério de julgamento eleito pela Administração é o valor do Lote e não o valor mensal do serviço.

Dessa forma, se o edital previu como critério de julgamento o fracionamento do objeto, por meio de lotes, e descreveu de forma clara que a contratação dos serviços observará o prazo de 12 (doze) meses, o julgamento dos requisitos de qualificação técnica devem seguir a mesma ordem.

Dessa forma, admitir que licitantes apresentem atestados que comprovem a execução de 20% da previsão mensal dos serviços, não encontra qualquer fundamento nem no artigo 30, da Lei nº 8.666/93, tampouco nas instruções normativas vigentes, que preconizam a necessidade de se aferir a capacidade técnica em relação ao as características e prazos dos serviços licitados.

Nessa esteira, verifica-se que a exigência de que o licitante comprove a aptidão em 20% da quantidade mensal de serviços, não consubstancia critério idôneo para selecionar licitantes aptos a concorrer no certame.



A uma porque, como já mencionado, trata-se de contratação de serviços pelo período de 12(doze) meses. Dessa forma, deve ser considerada todo o prazo para exigência da comprovação de percentual da qualificação técnica, respeitando assim a proporcionalidade e razoabilidade.

A duas porque, o Edital apenas define o período mensal para fins de aferição dos serviços prestados e para pagamento destes, mas não como forma de contratação. Desse modo, ainda que os serviços sejam medidos mensalmente, serão executados em contrato anual, razão pela qual este deve ser o prazo a ser considerado como métrica para requisição de qualificação técnica.

Veja-se que a forma como o Edital previu de maneira alternativa a possibilidade de comprovação de aptidão em 20% da quantidade mensal de serviços, coloca em risco a execução dos serviços.

Isso porque, os que se observa da norma editalícias, com todo o respeito, é a incoerência na definição dos parâmetros para aferição de experiência anterior a ser comprovada pelo licitante, **sendo-lhe cobrada uma dimensão de serviços muito inferior àquela prevista individualmente em cada um dos lotes que se pretende concorrer.**

Vale lembrar, que a exigência de **qualificação técnica** guarda amparo constitucional (artigo 37, inc. XXI, da CF/88) e encontra-se prevista no artigo 30 da Lei de Licitações. Tem por objetivo resguardar a Administração licitante nos contratos que vierem a celebrar, permitindo que somente aqueles que se mostrem aptos a executar tecnicamente o objeto licitado poderão travar relações jurídicas com a Administração para aquela contratação objetivada.

Nos termos do artigo 30, inciso II e § 1º, da Lei de Licitações, por sua vez, a capacidade técnico-operacional é comprovada por meio da apresentação de atestados que devem ser fornecidos por pessoas jurídicas de Direto Público ou Privado, **relativos à aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.**

Assim, e **independentemente do objeto licitado**, caberá à Administração licitante **especificar** no respectivo ato convocatório as exigências técnicas por meio de parcelas de maior relevância e de valor significativo, nos termos do artigo 30, § 2º, da Lei de Licitações, discriminando os quantitativos mínimos em relação à execução pretendida, **bem como quais atividades executadas pela licitante são pertinentes e compatíveis com o objeto licitado**, a fim de permitir que os interessados tenham condições de compreender a objetividade da qualificação técnica, assim como a sua apuração pela própria Administração licitante.

Por esse motivo, se a Administração tiver avaliado mal a realidade (como aparentemente se denota da redação da cláusula em comento), reputando como possível a contratação de empresa que não possua qualificação técnica em quantitativo suficiente ao objeto licitado, experiência que tecnicamente se revela como indispensável, seu ato não pode prevalecer.

Nesse sentido, O Tribunal de Contas da União, divulgou no seu Informativo de Licitações e Contratos nº 177 o Acórdão nº 3.070/2013, segundo o qual: “é legal, para a comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, a exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar”.

Diante do acima exposto, requer-se seja acolhida a presente representação para o fim de alterar o Edital de Licitação para excluir a possibilidade de comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de **20% do quantitativo mensal dos serviços**, previsto no item 10.6, subitem “a.2.3”, do Edital.

**b) DA CONTRADIÇÃO ENTRE OS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS A SEDE/FILIAL DA EMPRESA CONTRATADA**

Dentre os diversos documentos previstos para serem entregues pelos licitantes, o Item 10.6, do Edital, determina como obrigação a apresentação de Licença Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento, consignando que as empresas sediadas em outros estados, poderão apresentar esses documentos a partir do recebimento da ordem de serviços:



**f)** As empresas licitantes sediadas em outros estados deverão apresentar quando da fase de habilitação a documentação citada nos itens d) e e) **da sede de seu estado/município e ainda, a partir do recebimento da ordem de serviço, deverá apresentar tais documentos da sede da execução dos serviços (Rondônia).**

Contudo, mais a frente, item 4.1.2, do Anexo I, Termo de Referência, prevê que:

4.1.2 Caso a vencedora não possua estrutura física adequada conforme previsto no **item 4.1.1**, esta terá um prazo de **60 (sessenta) dias** para se adequar no referido Estado, antes da assinatura do contrato.

Novamente, com o máximo respeito, mas escapa a lógica que a Contratada tenha que antecipar a entrega de documentos, quando o edital previu que a vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se instalar e adequar no estado de Rondônia.

Nessa esteira, é importante observar que o prazo consignado para que a empresa se adeque ao Estado de Rondônia, possivelmente foi inserido de forma a garantir isonomia e ampliar o leque de concorrentes.

E nessa esteira, a observância da ampla competição e a garantia de um maior número de empresas interessadas, somente estará completa se os prazos forem concedidos de maneira uniforme, tanto para a instalação de estrutura física, quanto para obtenção da licença e alvará de funcionamento.

Por esse motivo, para que haja razoabilidade e atendimento a isonomia entre os licitantes locais e aqueles que estejam sediados em outras localidades, é indispensável que seja alterada a alínea “f”, do Item 10.6, do Edital, para constar que o prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato para adequação da empresa na sede dos serviços, seja o mesmo para entrega da Licença Sanitária e Alvará de Localização e Funcionamento.

**c) DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- RISCO A EXEQUIBILIDADE DO SERVIÇO**

Ainda, cumpre destacar que a Impugnante comunga dos melhores esforços para promover a escorreita aplicação dos princípios de direito público, especialmente para fins de exigir que a vinculação ao instrumento convocatório seja aplicada em sua íntegra.

Pois bem, é nesse sentido que a Impugnante observa que, o Edital de Licitação é traduz **cláusula que impacta diretamente no cumprimento do objeto licitado, quanto ao prazo para início da execução do objeto contratado**, que implica em nítida afronta ao princípio da ampla concorrência, a qual deve ser suprimida, sob pena de futura ilegalidade.

Nessa esteira, a Impugnante observa que, o Termo de Referência, determina que o prazo de entrega dos veículos é de **30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato**:

#### 4.2 Prazo para Início da Execução dos Serviços:

4.2.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura contratual.

Contudo, com o máximo respeito, a ausência de prazo razoável para início da execução dos serviços torna inexecutável a obrigação contratual, na medida em que o instrumento convocatório prevê a obrigação de **entrega de veículos adaptados para ambulâncias básicas e avançadas para atender à necessidade dos pacientes**.

Nessa esteira, é preciso considerar e ponderar o número de itens previsto em cada lote, bem como as especificidades de cada um dos veículos, que resultam na necessidade de prazos próprios para serem entregues.

Assim, para o caso das ambulâncias, por exemplo, o Edital exigiu o fornecimento de veículos equipados com até três anos de uso. Contudo, ambulância não é um tipo de veículo que se adquiri pronto junto a fábrica e que pode ser imediatamente colocado a disposição da Contratante.

Ao contrário, para que a licitante vencedora efetue o fornecimento do objeto da presente contratação será necessário primeiro adquirir os veículos que podem ser utilizados como ambulância; depois encaminhar a empresa transformadora para execução das adaptações, ou seja, passem pelo procedimento de transformação para que sejam

modificados de veículo comum para ambulâncias; coloque todo o equipamento de acordo com o tipo do veículo e efetue a identificação de acordo com os símbolos e padronização do estado de Rondônia.

Contudo, a totalidade de montadoras que fornecem veículos que podem ser utilizados para serem adaptados aos fins pretendidos no edital, levam em média entre 30 a 40 dias para entrega de veículos, independente da região do país.

Além disso, a empresa adaptadora demanda mais 30 dias para concluir todo o procedimento de transformação dos carros.

Dessa forma, independente de quem venha a se sagrar vencedor no presente pregão presencial, estará impedido de cumprir com a obrigação de assumir os serviços em razão do tempo necessário para comprar e transformar os veículos para execução dos serviços.

Destarte, importa salientar que o prazo necessário para adquirir e adaptar os veículos para que se tornem Ambulâncias, atinge a todos os licitantes igualmente, nas medida em que o lapso necessário para adquirir os veículos e adapta-los resulta de uma situação de mercado e não de fato que possa ser atribuído ao licitante.

Outrossim, com o máximo respeito, o prazo consignado no edital leva a questionar sobre o possível direcionamento do certame, apenas empresas que já tenham adquirido e adaptado os veículos poderão cumprir com o prazo de entrega.

Neste particular, de rigor ressaltar que a posse e propriedade para fornecimento dos veículos de forma a permitir o cumprimento de prazo tão curto, somente pode ser exigido da licitante vencedora após a contratação e não como condição ínsita para participação na licitação, sob pena de afronta ao princípio da competitividade e, via de consequência, caracterizar-se como exigência ilegal.

Com efeito, nas hipóteses em que o edital apresenta exigências sem qualquer fundamento ou justificativa, como ocorre no presente caso, o prejuízo para a Administração Pública é imenso, por comprometer a ampla competitividade do certame, na medida em que,

talvez, apenas alguns poucos licitantes, por disporem de estrutura já mobilizada, ou, pior, por disporem de alguma informação privilegiada, terão condições de oferecer proposta.

Verifica-se portanto, que a exiguidade do prazo para cumprimento da obrigação em razão de causa objetiva – prazo concreto de entrega de veículos pela montadora – razão pela qual sua dilação é medida impositiva, afim de assegurar a entrega dos veículos.

Tendo em conta que o objeto da presente licitação, trata-se de um serviço que possui determinadas particularidades que não podem ser ignoradas no prazo para início da execução contratual, bem como a onerosidade, é um evidente que é necessário que o prazo para início da execução contratual seja consignado de forma expressa, considerando- se como em outras contratações feitas por órgãos da Administração o prazo de no mínimo 90 (noventa) dias como suficiente para início da execução dos serviços em tela.

**d) DA EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA- OBRIGAÇÃO DE LICENCIAMENTO EEMPLACAMENTO DOS VEÍCULO NO ESTADO DE RONDÔNIA**

Neste caso, o solicitado no referido Edital, restringe claramente a participação pois quando determina que o emplacamento seja realizado exclusivamente no estado de Rondônia, restringe a participação de empresa sediadas em outros municípios ou em localidades mais distantes participem do certame e, que possuam veículos aptos a atender as exigências editalícias, mas que estejam licenciados em sua origem.

Isso é o que se extrai do item 2.1.6, do Termo de Referência e demais passagens do Edital:

2.1.6 As ambulâncias devem estar com toda documentação em ordem, devidamente licenciadas no Estado de Rondônia, de acordo com a Lei Estadual nº 1.392 de 15 de novembro de 2004 e em perfeitas condições de funcionamento e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina - CRM-RO.

Contudo, a exigência é demasiada restritiva e não encontra guarida na legislação pátria.

Consoante disposição do Código de Trânsito Brasileiro, artigo 120, todo veículo automotor deve ser registrado e licenciado, medidas que devem ocorrer perante o órgão

executivo de trânsito do Estado, no Município de domicílio ou residência do proprietário, o que, no caso das pessoas jurídicas, significa a respectiva sede ou, conforme o caso, o lugar de cada estabelecimento.

Diante disso, se o contribuinte possuir pluralidade de domicílios e/ou residências cabe a ele escolher onde quer registrar, licenciar e recolher o imposto estadual (IPVA), pois o ordenamento jurídico brasileiro admite essa denominada de elisão fiscal (planejamento tributário).

Nessa medida, podendo a empresa adquirir veículos onde tiver domicílio legalmente constituído, como na hipótese de uma filial estrategicamente instalada em determinada localidade, não caberia à Administração discriminá-la por dispor de veículos registrados em outros municípios, sob pena de assim restringir a competitividade da disputa.

Isso fica muito claro no presente edital no momento em que, ao arrepio da norma contida no artigo 3º da Lei de Licitações, previu, de maneira expressa, a exigência de que os veículos objeto do presente Pregão Presencial, sejam emplacados no Estado de Rondônia.

Nessa esteira, há que se questionar qual é a diferença, para a Administração, se os veículos que serão locados ao Contratante estão emplacados em Rondônia ou no Município sede da empresa?

Dessa forma, considerando que a inserção da referida exigência no Edital não tem qualquer pertinência para execução dos serviços licitados e, assim, acaba por restringindo o número de concorrentes, o estabelecimento de tal requisito resulta na ilicitude do edital, uma vez que o local de emplacamento e licenciamento do veículos é impertinente e irrelevante para consecução do objeto licitado.

Portanto, considerando a todo o acima exposto, urge, a desconsideração e retificação de tal exigência editalícias, sob pena de ofensa à constituição e aos princípios norteadores do procedimento licitatório, permitindo-se assim, que as licitantes possam licenciar os veículos nos locais de sua sede.

**e) DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO DAS AMBULÂNCIAS JUNTO AO CREMERO**

O mesmo item 2.1.6, do Termo de Referência, determina que as ambulâncias sejam registradas no Conselho Regional de Medicina do estado de Rondônia-CREMERO.

Contudo, não existe lei, normativa, portaria ou regramento de qualquer espécie que preveja a obrigação de registro de ambulâncias no Conselho Regional de Medicina.

Nesse cenário, é importante observar que, ao entrar em contato com o CREMERO, a Impugnante foi informada de que, assim como nos demais estados, o Conselho Regional de Medicina faz o registro das empresas que executam os serviços de atendimento móvel de urgência e transporte de pacientes, de maneira que todas as atividades da empresa são fiscalizadas pela Autarquia.

Contudo, não existe qualquer procedimento para registro dos veículos junto ao CREMERO.

Por esse motivo, deve ser excluída a exigência de registro das ambulâncias no Conselho Regional de Medicina de Rondônia, uma vez que não existe procedimento de registro de veículos naquele órgão.

**f) DA EXIGÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS**

O Item 2.1.9, Alínea “d”, do Termo de Referência, prevê que os veículos deverão ser de propriedade da pessoa jurídica contratada.

Contudo, o Edital é omisso ao deixar de consignar que a comprovação da propriedade do veículo, pode ser feita por meio da apresentação de contrato de leasing ou financiamento, caso em que a embora a licitante detenha a plena posse e propriedade do veículo, no documento pode constar o gravame com o nome da instituição financeira.

Assim, a atual redação do Termo referencial, pode levar a interpretação equivocada de que empresas que possuam ambulâncias em situação similar a descrita, não poderiam participar do certame.

Por esse motivo, deve ser alterado o item em destaque.

#### IV- CONCLUSÕES E PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja esta impugnação seja recebida, processada, conhecida e acolhida, integralmente, para o fim de:

**Em caráter liminar, seja determinada a pronta suspensão do processamento do certame, conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a sessão designada para o próximo dia 28 de fevereiro de 2019, que será oportunamente realizada em data posterior à solução dos questionamentos ora apontados.**

**No mérito**, sejam acolhidos integralmente os fundamentos apresentados, para que seja realizada a readequação do instrumento licitatório, com devolução do prazo para elaboração das propostas e redesignação de nova sessão, a partir da publicação da retificação do edital isento dos vícios apontados.

Dado o iminente risco de futuras nulidades em razão de não atendimento do artigo 6º, da Lei de Licitações, caso, esta impugnação não seja analisada, com as prevenções de praxe, prosseguiremos junto ao Egrégio Tribunal de Contas e ao Poder Judiciário, se preciso for, para apreciação do mérito.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 25 de fevereiro de 2019.



MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA.  
KAIO REGIS FERREIRA DA SILVA



27<sup>a</sup> INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS  
LTDA." PARA CESSÃO DE QUOTAS; E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

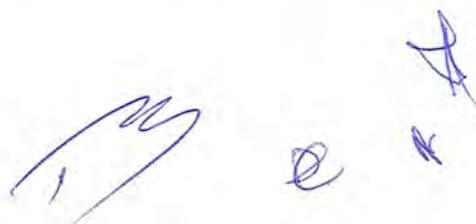
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. BERNARDO PAVAN MAMED, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 08/09/1970, na cidade de Sertãozinho (SP), RG/SSPSP 15.787.749-8 e CPF 141.090.608-69, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelino Champagnat, n.º 1250, Condomínio Royal Park, CEP 14.110-000, em Ribeirão Preto (SP);
2. AMANDA CAMARGO LEITE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM/SP 118.761, nascida em 16/06/1979, em Itajubá (MG), portadora do RG 30.283.415-1 SSP/SP emitido em 07/08/2014 e CPF 220.279.918-40, residente e domiciliada na Rua Itatupa, 77, Apto. 31, Vila Andrade, CEP 05715-040, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
3. ANA CAROLINA BONACHI MROZINSKI, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrito no CRM nº 139.474 (SP), nascida em 23/08/1985 cidade de São Paulo (SP), portadora do RG 1.257.904 SSP/SE emitido em 23/04/1992 e CPF nº 344.825.578-54, residente e domiciliado na Rua Tucuna, nº 414 Apto 111, Perdizes, CEP 05021-010, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
4. ANGELA ALCANTARA MAGNANI BEZERRA, brasileira, solteira, médica CRM/SP 194.557, nascida em 02/04/1990, em Cuiabá (MT), portadora do RG 1820707-3 SSP/MT emitido em 04/11/2013 e CPF 032.793.781-50, residente e domiciliada

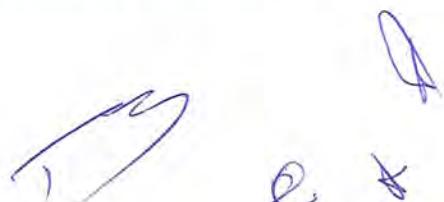
- na Rua das Papoulas, 350 casa, Jardim Cuiabá, CEP 78043-138, em Cuiabá (MT), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
5. ANTONIO FLAVIO SILVA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM nº 172.571 (SP), nascido em 09/02/1989, na cidade de Vieiras (MG), portador do RG MG -14.108.921 PC/MG emitido em 08/03/2010 e CPF nº 094.710.836-05, residente e domiciliado na Rua Fortunato, nº 252, AP 43, Vila Buarque, CEP 01224-030, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
  6. BRUNO LAMBERTINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM nº 120.856/SP, nascido em 11/01/1980 na cidade de São Paulo/SP, portador do RG 30.476.283-0 SSP/SP e CPF nº 267.938.018-56, residente e domiciliado na R: Francisco Fadim, 520 BL Rubi, AP 432 A, Morumbi, CEP 13140-726, em Paulínia/SP, neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
  7. BRUNO NORMANDE COLOMBO, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM nº 158.951 (SP), nascido em 10/04/1986, na cidade de São Paulo (SP), portador do RG 2002006054760 SSP/AL emitido em 16/12/2002 e CPF nº 013.611.064-92, residente e domiciliado na Rua Capote Valente, 500 Ap. 1910, Pinheiros, CEP 05409-001, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
  8. BRUNO VASCONCELOS COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM nº 186.158 (SP), nascido em 21/07/1980, na cidade de Rio de Janeiro (RJ), portador do RG 11.694.885-2 SSP/RJ emitido em 26/03/2003 e CPF nº 088.876.007-83, residente e domiciliado na Rua Puro Sangue Inglês, nº 901, L.6 Q.H, Vila Hípica I, CEP 13286-130, em Vinhedo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;

Three handwritten signatures in blue ink are present in the bottom right corner of the page. The first signature is a stylized 'P', the second is a stylized 'Q', and the third is a stylized 'A'.

- 3
9. CAIO ZANOTTI CROCHIK, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 170.212, nascido em 30/10/1989, em São Paulo (SP), portador do RG 34.943.643-5 SSP/SP emitido em 14/11/2005 e CPF 400.454.588-98, residente e domiciliado na Rua Coronel Melo de Oliveira, 58, Apt. 112, Perdizes, CEP 05011-040, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
10. CARLOS ALBERTO MORALES JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM/SP 135.439, nascido em 29/10/1979, em Sorocaba (SP), portador do RG 30.113.068-1 SSP/SP emitido em 26/12/2017 e CPF 286.708.898-46, residente e domiciliado na Rua Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, 362, Jardim Mercedes, CEP 13480-230, em Limeira (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
11. CASSIA REGINA MICHELIN, brasileira, divorciada, médica, CRM/SP 91.570, nascida em 28/07/1972, em Avaré (SP), portadora do RG 15.754.062-5 SSP/SP emitido em 03/10/2007 e CPF 171.765.748-63, residente e domiciliado na Av. Braz Leme, 2242, 93, Apt. 1, Santana, CEP 02022-020, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
12. CRISTIANO ALESSANDRO LEITE DE FREITAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/08/1980, em São Paulo (SP), portador do RG n.º 32.754.585-9 SSP/SP e do CPF 217.213.688-33, residente e domiciliado na Rua Abolição, 1.000, Bloco A, Apartamento 23, Bairro Ponte Preta, CEP 13041-445, em Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificada neste instrumento;
13. CRISTOVÃO DE OLIVEIRA DOS REIS SILVA, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 177.555, nascido em 24/08/1988, em Ji-Parana (RO), portador do RG 10.086.93 SESDC/RO emitido em 17/03/2015 e CPF 526.939.452-91, residente e domiciliado na Rua Pedrália, 181, Apt. 93, Vila Gumercindo, CEP 04130-080, em São Paulo

A cluster of three handwritten signatures in blue ink. The first signature on the left is a stylized 'M'. The second signature in the middle is a stylized 'P'. The third signature on the right is a stylized 'A'.

- (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
14. DAILSON MAMEDE BEZERRA, brasileiro, divorciado, médico, CRM/SP 152.667, nascido em 17/02/1984, na cidade de Recife (PE), portador do RG 37.556.734-3 SSP/SP emitido em 01/10/2001 e CPF 742.757.552-00, residente e domiciliado (a) na Rua Dr. Carlos Guimarães, 248, Apto. 61, Box 21, Cambuí, CEP 13024-200, em Campinas (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
15. DANIELLEN LINS LOURENÇO, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 160.181, nascida em 23/01/1986, em Maceió (AL), portadora do RG 60.320.779-0 SSP/SP emitido em 03/09/2015 e CPF 061.967.864-07, residente e domiciliado na Rua Marquesa de Santos, nº 150, Apto. 103, Vila Dom Pedro I, CEP 04269-040, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
16. DIEGO DE CASTRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM nº 160.074 (SP), nascido em 19/09/1986, na cidade de Vila Velha (ES), portador do RG 2.060.984 SSP/ES emitido em 12/02/2003 e CPF nº 117.386.117-36, residente e domiciliado na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 171, Apartamento 304, Cerqueira Cesar, CEP 05403-010, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
17. DIOGO DANTAS MARQUES, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 180.513, nascido em 28/03/1988, em Rio de Janeiro (RJ), portador do RG 21.251.555-5 DETRAN/RJ emitido em 05/03/2007 e CPF 130.091.877-26, residente e domiciliado na Rua dos Bororós, 81, Apt. 3, Bela Vista, CEP 01320-020, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
18. EDIVALDO ALMEIDA DE ARAUJO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, CRM/SP 171.778, nascido em 06/07/1987, na cidade de João Pessoa (PB), portador do RG 3.039.345 SSP/PB emitido em

A cluster of handwritten signatures and initials in blue ink. At the top right is a large, stylized 'A'. Below it are several smaller signatures, including what appears to be 'JY' and 'e'.

- 5
- 19/07/2002 e CPF 076.622.284-52, residente e domiciliado na Rua Egle Moretti Belintani, nº 33, Apto 84, BL B, Parque das Flores, CEP 13087-620, em Campinas (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
19. ELO BARBOSA RAIMONDI BELFIORE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM/SP 144.639, nascido em 03/01/1986, em Guarulhos (SP), portador do RG 30.417.659-X SSP/SP emitido em 12/07/2005 e CPF 340.409.878-10, residente e domiciliado na Alameda Jaú, 511, Apto. 153, Jardim Paulista, CEP 01420-000, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
20. EUSEBIO JOSE GALLO JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP nº 158.005, nascido em 05/10/1987, em Amparo (SP), portador do RG n.º 43.705.852-9 SSP/SP emitido em 29/07/2015 e do CPF 324.534.208-01, residente e domiciliado na Avenida Francisco Prestes Maia, 845, Bairro Centro, CEP 13900-200, em Amparo, Estado de São Paulo, neste ato representado por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificada neste instrumento;
21. FERNANDA SALES CASSAIN, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica, registrada no CRM/SP 187.611, nascida em 23/04/1979, em Fortaleza (CE), portadora do RG n.º 9.700.247.387-1 emitido pela SSP/CE em 12/09/1997 e do CPF 617.713.923-04, residente e domiciliada na Rua Nelson Alaite, nº 71, Bloco 0251, Mansões Santo Antonio, CEP 13.087-502, em Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificada neste instrumento;
22. FILIPE ALTINO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 146.681, nascido em 23/01/1983, na cidade de Tucuruí (PA), portador do RG 35.220.333-X SSP/SP emitido em 22/04/2013 e CPF 324.779.928-13, residente e domiciliado na Av. Rio Amazonas, 1405, Apto 803, Bloco 03, Residencial Amazonas, CEP 14406-010, em Franca (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
- M Q  
A Z

- 6
23. FLAVIA HELENA BARBOSA MOURA, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM nº 170.560 (SP), nascida em 12/04/1990, na cidade de São Paulo (SP), portador do RG 37.452.123-2 SSP/SP emitido em 13/03/2013 e CPF nº 389.156.528-35, residente e domiciliado na Rua Antonio Gomide, 308, Planalto Paulista, CEP 04071-070, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
24. FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM 94.858, nascida em 22/02/1974, na cidade de São Paulo (SP), portadora do RG 22.174.479-4 SSP/SP e CPF nº 201.237.508-14, residente e domiciliada na Rua Aurélia, 300, Torre 1, Apto 211, Vila Romana, CEP 05.046-000, em São Paulo (SP);
25. GABRIELLA CARVALHO NAPY CHARARA, brasileira, solteira, médica, inscrito no CRM nº 180.279 (SP), nascida em 22/03/1989, na cidade de Campina Grande (PB), portador do RG 3.272.212 SSP/PB emitido em 23/02/2015 e CPF nº 076.339.104-29, residente e domiciliado na Av. Onze de Junho, nº 911, Apto 103, CECI, Vila Clementino, CEP 04041-053, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
26. GABRIELLA CHRISTIANE HEUER GUIMARÃES, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 174.820, nascida em 23/11/1987, em Petrópolis (RJ), portadora do RG 60.156.834-5 SSP/SP emitido em 24/07/2015 e CPF 124.936.097-86, residente e domiciliada na Avenida Maria Emilia Alves dos Santos de Ângelis, 730, Apt. 124, Parque Prado, CEP 13044-163, em Campinas (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
27. GABRIELLA DE FREITAS GURGEL, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 173.899, nascida em 18/03/1986, em Natal (RN), portadora do RG 2.008.507.285-5 SSP/CE emitido em 24/05/2013 e CPF 067.081.924-70, residente e domiciliada na Rua Ambrizette, 70, Apto. 92, Jardim Fonte do Morumbi, CEP 05704-020, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;

- 7
28. GEYSLER AURÉLIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 122.512, nascido em 27/04/1976, em Juiz de Fora (MG), portador do RG 54.550.379-6 SSP/SP emitido em 05/07/2010 e CPF 030.107.616-27, residente e domiciliado na Rua Pintassilgo, nº 477, Apto. 54, Vila Uberabinha, CEP 04514-032, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
29. HELVECIO DE RESENDE URBANO NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM nº 163.238 (SP), nascido em 22/12/1986, na cidade de Juiz de Fora (MG), portador do RG 13.650.329 PCMG emitido em 05/01/2009 e CPF nº 078.449.706-00, residente e domiciliado na Rua Marquês de Itu, 948 Bloco 2, Ap. 32, Vila Buarque, CEP 01223-000, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
30. ISABELA DE CARVALHO REDA, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 163.615, nascida 21/07/1988, em Campinas (SP), portadora do RG 44.784.140-3 SSP/SP emitido em 25/07/2011, e do CPF 368.969.408-67, residente e domiciliada na Rua Cadete João Teixeira, nº 159, Vila Teixeira, CEP 13032-390, em Campinas (SP), neste ato representado por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificado neste instrumento;
31. JAIR JOSE GOLGHETTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM/SP 86339 nascido em 26/07/1967, na cidade de Pirassununga (SP), portador do RG 17.126.632-8 SSP/SP emitido em 17/06/2006, e CPF 089.386.238-07, residente e domiciliado na Rua Caraíbas, 331, apto 81, Goodman, CEP 05020-000, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
32. JOÃO PAULO SANTANA SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP nº 187.615, nascido em 13/03/1991, em Ubatuba (SP), portador do RG nº 47.349.572-7 SSP/SP, emitido em 27/07/2011 e do CPF 400.967.138-60, residente e domiciliado na Rua Coronel Quirino, nº 2.133, Apartamento 73, Bairro

- Cambuí, CEP 13025-003, em Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificada neste instrumento;
33. JORGE WASHINGTON TEIXEIRA RABELO, brasileiro, divorciado, médico, CRM/SP 72758, nascido em 26/06/1959, em Uruana (GO), portador do RG 28.115.962-2 SSP/SP emitido em 03/02/2014 e CPF 210.467.271-68, residente e domiciliado na Avenida Leonardo da Vinci, 2566, Apto. 54, Bloco 2, Vila Guarani, CEP 04313-002, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
34. JOSE ALEXANDRE COLLI NETO, brasileiro, solteiro, médico, registrado no CRM/SP sob nº 156.847, nascido em 26/08/1986, em Campinas (SP), portador do RG nº 34.120.780-9 emitido pela SSP/SP, em 13/09/2003, CPF nº 349.476.278-32, residente e domiciliado na Rua Pedro Vieira Da Silva, nº 64, AP 44, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-570, em Campinas/SP, neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
35. JOSE HELIO ZEN JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM/SP 156.161, nascido em 21/08/1987, em Jau (SP), portador do RG 44.342.850-5 SSP/SP emitido em 10/08/2009 e CPF 333.837.338-40, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Silva, nº 761, Ap. 12 - Trinidad, Fazenda Santa Candida, CEP 13087-570, em Campinas (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
36. JOSE MACHADO NETO, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CRM/SP 186.605, nascido em 27/07/1991, na cidade de Aracaju (SE), portador do RG 3.344.957-0 SSP/SE emitido em 25/06/2009 e CPF nº 048.633.595-00, residente e domiciliado na Rua Síria, 204, Apto. 162, Parque São Jorge, CEP 03086-040, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
37. JOSE MAURICIO SANTOS CRUZ, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CRM nº 78.607 (SP), nascido em 30/07/1967, na cidade de Belém (PA), portador do RG



17.366.390-4 SSP/SP emitido em 27/11/2007 e CPF nº 101.565.498-32, residente e domiciliado na Rua Antonio de Lucena, 155 Ap. 276 Torre B, Vila Califórnia, CEP 03407-050, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;

38. JULIANA REINOSO DE ABREU, brasileira, solteira, médica, CRM/SP nº 145.028, nascida em 26/04/1985 na cidade de Ribeirão Pires/SP, portadora do RG 43.761.389-6 SSP/SP emitido em 24/11/2011 e CPF nº 226.001.208-66, residente e domiciliada Rua Alfredo Calil, nº 510, Bairro Das Palmeiras, CEP 13101-507, Campinas/SP, neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;

39. KALINE FORTES VIANA, brasileira, casada sob regime parcial de bens, médica, CRM/SP 186.620, nascida em 13/07/1990, em Teresina (PI), portadora do RG 8.112.713.171 SSP/RS emitido em 13/08/2008 e CPF 036.990.903-88, residente e domiciliado na Rua Icaraí, nº 156, Apto. 121, Tatuapé, CEP 03071-050, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;

40. KARLA RACHID PEREIRA, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 173.211, nascida em 04/05/1990, em Ubá (MG), portadora do RG MG-13.418.854 PCMG/MG emitido em 13/07/2009 e CPF 085.366.886-88, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 268, Apt. 172, Bl. 3, Aclimação, CEP 01526-020, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;

41. KLEBER CHINCHIO DONIZETTI ALMEIDA, brasileiro, solteiro, médico, registrado no CRM/SP sob nº 158.444, nascido em 04/04/1980, em Jacutinga (MG), portador do RG n.º MG-10.350.817 emitido pela SSP/MG em 07/09/2005 e do CPF 046.162.316-13, residente e domiciliado na Rua Padre Vieira, nº 1235, Apto 31, Centro, CEP 13.015-301, em Campinas/SP, neste ato representada por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificada neste instrumento;



42. LAURA TINELLI JORGE, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM/SP 156.201, nascida em 13/08/1987, na cidade de Campinas (SP), portador a do RG 44.097.781-2 SSP/SP emitido em 18/11/2016 e CPF 371.104.248-12, residente e domiciliado (a) na Rua Ramão Olavo Saravy Filho, 1095, apto 13 - torre 01 - Ambiance Residence II - Jd. Myrian M da Costa, CEP 13098-401, em Campinas (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
43. LEANDRO MARQUES CORREA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM/SP 111.794, nascido em 11/07/1979, em Itápolis (SP), portador do RG 29.134.720-4 SSP/SP emitido em 23/08/1996 e CPF 215.172.468-90, residente e domiciliado na Av. Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, 225, Apt. 22, Jatobá, Jardim Madalena, CEP 13091-611, em Campinas (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
44. LORENA FREITAS SALGADO DE CASTRO, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 188.331, nascida em 01/11/1990, em Rio de Janeiro (RJ), portador do RG 21.159.287-8 DIC/RJ emitido em 19/12/2008 e CPF 132.825.097-07, residente e domiciliado na Rua Tonelero, 19, Apt. 502, Copacabana, CEP 22030-001, em Rio de Janeiro (RJ), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
45. LOURENZA GIOVANI FONSECA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, registrada no CRM/SP sob nº 132.511, nascida em 08/08/1981, em Antonio Carlos (MG), portadora do RG n.º MG-10.503.155 emitido pela SSP/MG em 25/09/2001 e do CPF 043.637.346-71, residente e domiciliada na Rua Aglair Buratto Villas Boas, nº 425, Torre 2, AP 4, Residencial Vila Bella, CEP 13.087-725, em Campinas/SP, neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
46. LUCIANA SATIE HIKICHI, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 104.005, nascida em 01/09/1976, em São Paulo (SP), portadora do RG 24.412.537-5 SSP/SP

- emitido em 16/05/2017 e CPF 214.752.908-70, residente e domiciliada na Rua Correggio, 251, Apt. 85, BL B, Vila Suzana, CEP 05630-020, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
47. LUCIANA SEIDEL DE CRIGNIS RESENDE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CRM nº 165.995, nascida em 15/06/1990, na cidade de Vitória (ES), portador do RG 2.256.293 SSP/ES emitido em 25/02/2010 e CPF nº 124.750.347-00, residente e domiciliado na Rua Marques Itu, 948 Bloco 2, AP. 32, Vila Buarque, CEP 01223-000, em São Paulo (SP), neste ato representada por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
48. LUCIANO DIAS AZEVEDO, brasileiro, solteiro, médico, registrado no CRM/SP sob nº 104.119, nascido em 20/06/1976, em São Paulo (SP), portador do RG nº 26.896.889-5 emitido pela SSP/SP em 19/01/2015 e do CPF 195.762.028-50, residente e domiciliado na Rua Arquiteto Jose Augusto Silva, nº 1023, AP 172-C, Pq. Rural Fazenda Santa Candida, CEP 13.087-570, em Campinas/SP, neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
49. LUCIO RAVEL SILVA ANDRADE COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM nº 178.274 (SP), nascido em 11/12/1981, na cidade de Itapetininga (BA), portador do RG 08.923.434-00 SSP/BA emitido em 28/01/2012 e CPF nº 825.516.425-15, residente e domiciliado na Rua Baguari, 89 AP. 103 BL. 1, Tatuapé, CEP 03084-040, em São Paulo (SP) , neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
50. LUIZ HENRIQUE PALLOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/11/1966, em Guaxupé (MG), portador do RG 34.935.703-1 SSP/SP emitido em 12/09/2007 e CPF 532.282.436-72, residente e domiciliada na Rua Rafael Biagini, nº 72, Jd. Paulistano, CEP 14090-328, em Ribeirão Preto (SP);

51. MAIRA SOLIANI DEL NEGRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, registrada no CRM/SP sob nº 141.456, nascida em 19/03/1984, portadora do RG nº 33.322.668-9, emitido pela SSP/SP em 21/11/2012, CPF nº 327.418.908-11, residente e domiciliada na Rua Dra Josiane Renata Minganti, nº 69, Condomínio Metropolitan Park, Boa Esperança, CEP 13148-062, em Paulínia/SP, neste ato representada por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
52. MARCIO FISCHER, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 85.381, nascido em 08/01/1972, em Espírito Santo (ES), portador do RG n.º 947.391 SSP/ES e do CPF 978.962.177-91, residente e domiciliado na Rua José Vilagelim Neto, n.º 130, AP 81, Taquaral, CEP 13076-280, em Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificada neste instrumento;
53. MARIA CLARA LIBERATO DE MAGALHAES, brasileira, solteira, médica, registrado no CRM/SP sob nº 152.115, nascida em 26/11/1986, portadora do RG MG-10.141.018, emitida pela SSP/MG em 23/09/2003, CPF nº 080.422.826-48, residente e domiciliada na Rua Carlos Mazzoni, nº 72, Casa 12-1, Mansões Santo Antônio, CEP 13087-721 na Cidade de Campinas/SP, neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
54. MARINA CUTRIM MAGALHAES VIEIRA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica, CRM/SP 178.832, nascida em 19/12/1989, em São Luis (MA), portadora do RG 64.310.979-1 SSP/SP emitido em 20/02/2018 e CPF 035.061.473-31, residente e domiciliada na Estrada de Itapecerica, 1187, Apt. 52, BL. 09, CEP 05835-003, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
55. MARTA NAGAI COELHO, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM nº 172.669 (SP), nascida em 08/08/1983, na cidade de Belém (PA), portador do RG 1598294-7 SSP/AM emitido em 22/06/2013 e CPF nº 792.417.862-72, residente e domiciliado na Rua Sto Elias, 157 AP. 94, Parque São Jorge, CEP 03086-050, em

- São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
56. MATEUS BRINGEL OLIVEIRA DUARTE, brasileiro, solteiro médico, inscrito no CRM/SP nº 181.219, nascido em 29/12/1991, cidade de Carolina (MA), portador do RG 1.022.089 SSP/TO, emitido em 19/11/2013 e CPF nº 035.718.161-10, residente e domiciliado na Rua Dos Aimorés, nº 335, Apto 12, BL 1 Lumini, Vila Costa e Silva, CEP 13081-030, Campinas (SP), neste ato representado por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificada neste instrumento;
57. MATHEUS BIEZE STEFANI, brasileiro, solteiro, CRM/SP 162.611, nascido em 31/07/1987, em Americana (SP), portador do RG 43.526.927-6 SSP/SP emitido em 17/04/2013 e CPF 366.889.668-24, residente e domiciliado na Rua Benedita Amaral Pinto, 680, Apto. 33, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-080, em Campinas (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
58. MURILLO GONCALVES SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 157.013, nascido em 16/05/1986, em Ipora (GO), portador do RG 43.799.82 SSP/GO emitido em 08/09/2014 e CPF 004.954.491-80, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira, 517, Casa A, Altos do Paraíso, CEP 18610-010, em Botucatu (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
59. NATALIA COSTA DA COSTA, brasileira, solteira, médica, inscrita no CRM nº 159.871 (SP), nascida em 17/03/1985, na cidade de Corumbá (MS), portador do RG 12.719.007 SSP/MG emitido em 11/11/1999 e CPF nº 049.398.769-00, residente e domiciliado na Rua Abdo Ambubá, 314, Vila Andrade, CEP 05725-030, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
60. PATRICIA BERTIPAGLIA, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 88.871, nascida em 29/12/1971, em Dracena (SP), portadora do RG n.º 20.649.525 SSP/SP e do CPF

- 097.653.738-99, residente e domiciliada na Rua Afonso Dini, n.º 127, Parque das Flores, CEP 13087-615, em Campinas, Estado de São Paulo;
61. PAULO ALEXANDRE MIRANDA ODORISSI, brasileiro, solteiro, CRM/SP 156319, nascido em 11/11/1987, em Santa Maria (RS), portador do RG 52.868.935-6 SSP/SP emitido em 05/04/2013 e CPF 530.364.842-72, residente e domiciliado na Rua Major Solon, 648, Apt. 43, Cambuí, CEP 13024-091, em Campinas (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
62. PAULO CESAR VILELA TERCETTI, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 85.108, nascido em 27/09/1967, em Alfenas (MG), portador do RG n.º 50.630.692-6 SSP/SP e do CPF 606.592.896-87, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, n.º 382, Chácara da Barra, CEP 13090-780, em Campinas/SP, neste ato representada por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificada neste instrumento;
63. PAULO MARCELO BIANCOFIORI, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP nº 120.006, nascido em 12/05/1978 na cidade de Campinas/SP, portador do RG 28.023.051-5 SSP/SP e CPF nº 286.857.908-67, residente e domiciliado na Av. Dos Trabalhadores, nº 310, AP. 161, CD Nova, CEP 13.338-050, em Indaiatuba/SP, neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
64. PRISCILA PEREIRA DE PAULA, brasileira, solteira, médica, registrada no CRM/SP sob nº 151.368, nascida em 25/03/1985, em São José do Rio Preto (SP), portadora do RG n.º 43.468.033-3 emitido pela SSP/SP em 10/02/2015 e do CPF 335.406.748-96, residente e domiciliada na R: Flauzino Antunes, nº 132, AP 2, Centro, CEP 18.400-220, em Itapeva/SP, neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
65. RAFAEL MIRANDA DA COSTA, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 162.671, nascido em 30/12/1988, na cidade de Conselheiro Lafaiete (MG), portador do RG MG-13.378.880 SSP/MG emitido em 29/07/2008 e CPF 095.892.326-47, residente e domiciliado na R. Egle Moretti Belintani, nº 33, BL D. Apto 113, Parque das

- Flores, CEP 13087-620, em Campinas (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
66. RENAN CAETANO BRAGA PIMENTA, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 184.607, nascido em 13/05/1991, em Campinas (SP), portador do RG 47.753.579-3 SSP/SP em 21/09/2016 e do CPF 406.788.118-57, residente e domiciliada na Rua Deraldo Marques, nº 65, Jd. Aclimação (Nova Veneza), CEP 13.180-621, em Sumaré (SP), neste ato representado por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificado neste instrumento;
67. RONALDO TADEU COPPINI, brasileiro, casado sob o regime comumhão parcial de bens, médico, CRM/SP 76.965, nascido em 20/04/1967, em São Bernardo do Campo (SP), portador do RG 18.589.253-X SSP/SP emitido em 18/09/2014 e CPF 182.845.788-40, residente e domiciliado na Alameda Altair, 294, Residencial Morada das Estrelas (Aldeia da Serra), CEP 06429-110, em Barueri (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
68. SEFORA BATISTA ALMEIDA, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 196.016, nascida em 01/06/1988, em Crato (CE), portadora do RG 990.291.947.91 SSP/CE emitido em 21/08/1999 e CPF 600.019.713-60, residente e domiciliado na Rua Leopoldo de Bulhões, 35, Apt. 2106, Vila Clementino, CEP 04022-020, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
69. STELLA MARYS MEIRELLES CAMPOS TITOTTO, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 135.192, nascida em 19/09/1985, em São Paulo (SP), portadora do RG 32.879.543-4 SSP/SP emitido em 13/06/2013 e CPF 322.010.218-21, residente e domiciliada na Rua Eduardo da Silva Magalhães, 238, Parque Continental, CEP 05324-000, em São Paulo (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
70. STEPHANY OLIVEIRA BASTOS, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 181.683, nascida em 01/11/1992, em Guaxupé (MG), portadora do RG 55.096.695-x

emitido pela SSP/SP em 01/11/2013 e do CPF 015.681.376.99, residente e domiciliada na Av. Jose Pancetti, nº 861, Apto 104, Vila Proost de Souza, CEP 13.033-740, em Campinas (SP), neste ato representado por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificado neste instrumento;

71. SUZE APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 156382, nascida em 11/06/1981, em São Paulo (SP), portadora do RG 35.240.030-4 SSP/SP emitido em 14/02/2007 e CPF 303.900.128-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Vieira da Silva, 415, Apt. 2, Bloco I, Jardim Santa Genebra, CEP 13080-570, em Campinas (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
72. THAIS BEZERRA MARTINS, brasileira, solteira, médica, CRM/SP nº 164.552, nascida em 14/04/1989 cidade de São Paulo (SP), portador do RG 18.666.795 SSP/MT emitido em 04/05/2004 e CPF nº 020.342.421-22, residente e domiciliada na Rua Otavio Machado, 160, Apto 63, Torre 01, Taquaral, CEP 13076-160, em Campinas (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
73. THISA THIEMI SARUWATARI, brasileira, casada, sob regime de separação de bens, médica, CRM/SP 167.751, nascida em 15/09/1982, na cidade de Dourados (MS), portadora do RG 001148728 SSP/MS emitido em 18/07/1997 e CPF 914.096.081-15, residente e domiciliada na Av. Doutor Lauro Correa da Silva, nº 3805, Casa 29, Rua E, Vila do Sol, CEP 13481-631, em Limeira (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
74. VALDUARDO JOSÉ SOARES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CRM nº 120.130 (SP), nascido em 03/01/1956, na cidade de São Paulo (SP), portador do RG 83.005.403-7 SECC/RJ emitido em 13/01/2010 e CPF nº 413.490.677-68, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 210 AP. 701; Bairro Inga, CEP 24210-510, Niterói (RJ), neste ato

representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;

75. VIRGINIA VIEITEZ REIS, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 163.865, nascida em 18/05/1987, na cidade de Franca (SP), portadora do RG 44.220.174-6 SSP/SP emitido em 12/01/2001 e CPF 354.192.048-35, residente e domiciliada na Av. José Pancetti, 915, Apto 13, Bloco Metrópoles, Vila Proost de Souza, CEP 13033-740, em Campinas (SP), neste ato representado por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificada neste instrumento;
76. WILLI DAVIDSON LEAO MOTA, brasileiro, solteiro, médico, registrado no CRM sob nº 161.480/SP, nascido em 11/09/1988, em Montes Claros (MG), portador do RG n.º MG-14.838.693 emitido pela SSP/MG em 22/03/2006 e do CPF 076.023.116-80, residente e domiciliado na Rua Eleutério Rodrigues, 201, Apartamento 73, Bairro Vila Nova, CEP 13.073-066, em Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificada neste instrumento;
77. LEANDRO LOPES RAMOS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM/SP 155.425, nascido em 06/03/1983, em São Gonçalo (RJ), portador do RG 126.015.452 DETRAN/RJ emitido em 13/04/2002 e CPF 098.429.827-42, residente e domiciliado na Rua Martimiano dos Santos, 1767, Casa 309, Cond. Quinta D, Cidade Jardim, CEP 13632-586, em Pirassununga (SP), neste ato representada por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificado neste instrumento;
78. OTAVIO ESTEVAM FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM/SP 121.177, nascido em 11/07/1981, em Campinas (SP), portador do RG 33.586.412 SSP/SP emitido em 27/08/1999 e CPF 221.240.168-06, residente e domiciliado na Rua Ione Stolf Januzelli, 134, Condomínio Metropolitana Park, Boa Esperança, CEP 13148-064, em Paulínia (SP), neste ato representada por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificado neste instrumento;

79. RICHARD GIOVANNY LICERAS PANICACI, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 193.555, nascido em 28/01/1991 em Andradas (MG), portador do RG 47.150.323-X SSP/SP emitido em 01/10/2014 e CPF 405.712.178-18, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, 385, Apt. 35, Botafogo, CEP 13.020-240, em Campinas (SP), neste ato representada por PATRICIA BERTIPAGLIA, já qualificado neste instrumento;
80. VALNEY DE MORAIS NUNES TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 195.887, nascido em 21/12/1986, em Natal (RN), portador do RG 001.467.293 ITEP/RN emitido em 14/01/2008 e CPF 058.214.754-90, residente e domiciliado na Rua Dona Prisciliana Soares, 133, Apto. 32, Bairro Cambuí, CEP 13025-080, em Campinas (SP), neste ato representada por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificado neste instrumento;
81. WENDEL BRUNO ANDRADE, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 173617, nascido em 28/02/1978, em Oliveira (MG), portador do RG MG-10.382.991 SSP/MG emitido em 13/09/1995 e CPF 038.432.916-08, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, 2423, Apt. 183, Jardim Elite, CEP 13417-390, em Piracicaba (SP), neste ato representada por FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER, já qualificado neste instrumento;

Os 76 primeiros únicos sócios da sociedade empresária limitada MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA", com sede na Avenida Doutor Alberto Sarmento, 838, Bairro Bonfim, CEP: 13.070-011, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.563.718/0001-84, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.218.813.987, e última alteração arquivada na mesma Repartição sob o nº 394.088/18-9, em sessão de 06/09/2018, em decorrência das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária dos Sócios realizada nesta data, cuja ata será arquivada, pelos meios próprios, concomitantemente com a presente, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:





### 1.1. Re-ratificação da 26<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social

Os sócios decidem retificar a 26<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social, datada de 2 de julho de 2018 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 394.088/18-9, em sessão de 6 de setembro de 2018, uma vez que o capital social indicado do caput da cláusula 5<sup>a</sup> no referido documento foi, equivocadamente, dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real), quando, em realidade, é dividido em quotas de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

Os sócios decidem ainda ratificar todos os demais termos da citada 26<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social, datada de 2 de julho de 2018 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 394.088/18-9, em sessão de 6 de setembro de 2018.

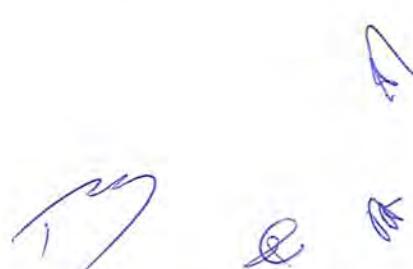
### 1.2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS (RETIRADA DE SÓCIOS)

Neste ato, os sócios aprovam as seguintes cessões e transferências de quotas da Sociedade:

1. A sócia **AMANDA CAMARGO LEITE** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
2. A sócia **ANA CAROLINA BONACHI MROZINSKI** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
3. O sócio **ANTONIO FLAVIO SILVA RODRIGUES** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;

4. O sócio **BRUNO NORMANDE COLOMBO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
5. O sócio **BRUNO VASCONCELOS COSTA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
6. O sócio **CAIO ZANOTTI CROCHIK** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
7. A sócia **CASSIA REGINA MICHELIN** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
8. O sócio **CRISTOVÃO DE OLIVEIRA DOS REIS SILVA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
9. A sócia **DANIELLEN LINS LOURENÇO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
10. O sócio **DIEGO DE CASTRO DOS SANTOS** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;

11. O sócio **DIOGO DANTAS MARQUES** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
12. O sócio **EDIVALDO ALMEIDA DE ARAUJO JUNIOR** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
13. A sócia **FLAVIA HELENA BARBOSA MOURA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
14. A sócia **GABRIELLA CARVALHO NAPY CHARARA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
15. A sócia **GABRIELLA DE FREITAS GURGEL** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
16. O sócio **GEYSLER AURÉLIO PEREIRA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
17. O sócio **HELVECIO DE RESENDE URBANO NETO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;

18. O sócio JAIR JOSE GOLGETTO retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado;
  19. O sócio JORGE WASHINGTON TEIXEIRA RABELO retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado;
  20. O sócio JOSE MACHADO NETO retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado;
  21. O sócio JOSÉ MAURICIO SANTOS CRUZ retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado;
  22. A sócia KALINE FORTES VIANA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado;
  23. A sócia KARLA RACHID PEREIRA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado;
  24. A sócia LORENA FREITAS SALGADO DE CASTRO retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado;
- 

25. A sócia **LUCIANA SATIE HIKICHI** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
26. A sócia **LUCIANA SEIDEL DE CRIGNIS RESENDE** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
27. O sócio **LUCIO RAVEL SILVA ANDRADE COSTA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
28. A sócia **MARINA CUTRIM MAGALHAES VIEIRA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
29. A sócia **MARTA NAGAI COELHO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
30. A sócia **NATALIA COSTA DA COSTA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;
31. O sócio **RONALDO TADEU COPPINI** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. **BERNARDO PAVAN MAMED**, acima qualificado;

32. A sócia SEFORA BATISTA ALMEIDA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado;
33. O sócio VALDUARDO JOSÉ SOARES DA SILVA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado;

### 1.3 CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS (ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS)

Neste ato, os sócios aprovam as seguintes cessões e transferências de quotas da Sociedade:

1. O sócio, Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado, cede e transfere, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao sócio LEANDRO LOPES RAMOS DE CARVALHO, acima qualificado, que ora ingressa na sociedade na qualidade de sócio;
2. O sócio, Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado, cede e transfere, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao sócio OTAVIO ESTEVAM FERREIRA, acima qualificado, que ora ingressa na sociedade na qualidade de sócio;
3. O sócio, Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado, cede e transfere, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao sócio RICHARD GIOVANNY LICERAS PANICACI, acima qualificado, que ora ingressa na sociedade na qualidade de sócio;

4. O sócio, Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado, cede e transfere, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao sócio **VALNEY DE MORAIS NUNES TEIXEIRA**, acima qualificado, que ora ingressa na sociedade na qualidade de sócio;
5. O sócio, Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, acima qualificado, cede e transfere, por venda, 9.000 (nove mil) quotas que detém no capital social, totalmente integralizada, no valor nominal total de R\$ 900,00 (novecentos Reais), ao sócio **WENDEL BRUNO ANDRADE**, acima qualificado, que ora ingressa na sociedade na qualidade de sócio.

1.4. As cessões e transferências de quotas acima mencionadas são realizadas com o expresso consentimento de todos os sócios, dando os cedentes aos cessionários plena, geral e irrevogável quitação pelo valor das quotas ora transferidas.

1.5. Em razão da cessão acima, os sócios **LEANDRO LOPES RAMOS DE CARVALHO, OTAVIO ESTEVAM FERREIRA, RICHARD GIOVANNY LICERAS PANICACI, VALNEY DE MORAIS NUNES TEIXEIRA, WENDEL BRUNO ANDRADE**, acima qualificados; ingressam na sociedade, assumindo todos os direitos e obrigações constantes no Contrato Social, cujo teor é do seu inteiro conhecimento.

1.6. Fica consignado que, em virtude das cessões e transferências acima indicadas, o capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos de Real) cada, passa a ser divido entre os sócios na forma e proporção que se segue:

SÓCIOS	%	Nº de Quotas	Valor Nominal (R\$)
BERNARDO PAVAN MAMED	98,25%	29.475.000	R\$ 2.947.500,00
ANGELA ALCANTARA MAGNANI BEZERRA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
BRUNO LAMBERTINI	0,03%	9.000	R\$ 900,00
CARLOS ALBERTO MORALES JUNIOR	0,03%	9.000	R\$ 900,00
CRISTIANO A. LEITE DE FREITAS	0,03%	9.000	R\$ 900,00




DAILSON MAMEDE BEZERRA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
ELIO BARBOSA BELFIORE	0,03%	9.000	R\$ 900,00
EUSEBIO JOSE GALLO JUNIOR	0,03%	9.000	R\$ 900,00
FERNANDA SALES CASSAIN	0,03%	9.000	R\$ 900,00
FILIPE ALTINO OLIVEIRA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER	0,03%	9.000	R\$ 900,00
GABRIELLA CHRISTIANE HEUER GUIMARÃES	0,03%	9.000	R\$ 900,00
ISABELA DE CARVALHO REDA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
JOÃO PAULO SANTANA SANTOS DE SOUZA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
JOSE ALEXANDRE COLLI NETO	0,03%	9.000	R\$ 900,00
JOSE HELIO ZEN JUNIOR	0,03%	9.000	R\$ 900,00
JULIANA REINOSO DE ABREU	0,03%	9.000	R\$ 900,00
KLEBER CHINCHIO DONIZETTI ALMEIDA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
LAURA TINELLI JORGE	0,03%	9.000	R\$ 900,00
LEANDRO LOPES RAMOS DE CARVALHO	0,03%	9.000	R\$ 900,00
LEANDRO MARQUES CORREA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
LOURENZA GIOVANI FONSECA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
LUCIANO DIAS AZEVEDO	0,03%	9.000	R\$ 900,00
LUIZ HENRIQUE PALLOS	0,03%	9.000	R\$ 900,00
MAIRA SOLIANI DEL NEGRO	0,03%	9.000	R\$ 900,00
MARCIO FISCHER	0,19%	57.000	R\$ 5.700,00
MARIA CLARA LIBERATO DE MAGALHAES	0,03%	9.000	R\$ 900,00
MATEUS BRINGEL OLIVEIRA DUARTE	0,03%	9.000	R\$ 900,00
MATHEUS BIEZE STEFANI	0,03%	9.000	R\$ 900,00
MURILLO GONÇALVES SANTOS	0,03%	9.000	R\$ 900,00
OTAVIO ESTEVAM FERREIRA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
PATRICIA BERTIPAGLIA	0,19%	57.000	R\$ 5.700,00
PAULO ALEXANDRE MIRANDA ODORISSI	0,03%	9.000	R\$ 900,00
PAULO CESAR VILELA TERCETTI	0,05%	15.000	R\$ 1.500,00
PAULO MARCELO BIANCOFIORI	0,03%	9.000	R\$ 900,00
PRISCILA PEREIRA DE PAULA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
RAFAEL MIRANDA DA COSTA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
RENAN CAETANO BRAGA PIMENTA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
RICHARD GIOVANNY LICERAS PANICACI	0,03%	9.000	R\$ 900,00
STELLA MARYS MEIRELLES CAMPOS TITOTTO	0,03%	9.000	R\$ 900,00
STEPHANY OLIVEIRA BASTOS	0,03%	9.000	R\$ 900,00
SUZE APARECIDA DA SILVA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
THAIS BEZERRA MARTINS	0,03%	9.000	R\$ 900,00
THISA THIEMI SARUWATARI	0,03%	9.000	R\$ 900,00





VALNEY DE MORAIS NUNES TEIXEIRA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
VIRGINIA VIEITEZ REIS	0,03%	9.000	R\$ 900,00
WENDEL BRUNO ANDRADE	0,03%	9.000	R\$ 900,00
WILLI DAVIDSON LEAO MOTA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
	100,00%	30.000.000	R\$ 3.000.000,00

### 1.7. MUDANÇA DO TEXTO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista das deliberações acima, fica alterada a cláusula 5<sup>a</sup> do Contrato Social, que passam a vigorar com a redação prevista no texto do Contrato Social abaixo consolidado.

### 1.8. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações supra, e para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA.”

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, LEI APPLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de Medicar Emergências Medicas Campinas LTDA. e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas

disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

**ARTIGO 2º** A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Alberto Sarmento, 838, Bairro Bonfim, CEP: 13070-011.

**PARÁGRAFO 1º** - A sociedade possui as seguintes filiais:

1ª Filial - Extinta

2ª Filial - Localizada na Avenida Guilherme Campos, 500 - Shopping Dom Pedro - Sala Ambulatório, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.087-901.

3ª Filial - Localizada na Rua Francisco Marques, nº. 254, Bairro: Centro, Rio Grande/RS, CEP: 96.200-150.

**PARÁGRAFO 2º** - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil.

**ARTIGO 3º** A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

**ARTIGO 4º** A sociedade tem por objeto:

- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

*CB* *AD* *AK*

- Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- UTI móvel;
- Serviços móveis de atendimento a urgências, por UTI móvel;
- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

### CAPÍTULO III

#### CAPITAL SOCIAL

**ARTIGO 5º** O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos de Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	Nº de Quotas	Valor Nominal (R\$)
BERNARDO PAVAN MAMED	98,25%	29.475.000	R\$ 2.947.500,00
ANGELA ALCANTARA MAGNANI BEZERRA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
BRUNO LAMBERTINI	0,03%	9.000	R\$ 900,00
CARLOS ALBERTO MORALES JUNIOR	0,03%	9.000	R\$ 900,00
CRISTIANO A. LEITE DE FREITAS	0,03%	9.000	R\$ 900,00
DAILSON MAMEDE BEZERRA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
ELIO BARBOSA BELFIORE	0,03%	9.000	R\$ 900,00
EUSEBIO JOSE GALLO JUNIOR	0,03%	9.000	R\$ 900,00
FERNANDA SALES CASSAIN	0,03%	9.000	R\$ 900,00
FILIPE ALTINO OLIVEIRA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER	0,03%	9.000	R\$ 900,00
GABRIELLA CHRISTIANE HEUER GUIMARÃES	0,03%	9.000	R\$ 900,00
ISABELA DE CARVALHO REDA	0,03%	9.000	R\$ 900,00

JOÃO PAULO SANTANA SANTOS DE SOUZA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
JOSE ALEXANDRE COLLI NETO	0,03%	9.000	R\$ 900,00
JOSE HELIO ZEN JUNIOR	0,03%	9.000	R\$ 900,00
JULIANA REINOSO DE ABREU	0,03%	9.000	R\$ 900,00
KLEBER CHINCHIO DONIZETTI ALMEIDA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
LAURA TINELLI JORGE	0,03%	9.000	R\$ 900,00
LEANDRO LOPES RAMOS DE CARVALHO	0,03%	9.000	R\$ 900,00
LEANDRO MARQUES CORREA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
LOURENZA GIOVANI FONSECA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
LUCIANO DIAS AZEVEDO	0,03%	9.000	R\$ 900,00
LUIZ HENRIQUE PALLOS	0,03%	9.000	R\$ 900,00
MAIRA SOLIANI DEL NEGRO	0,03%	9.000	R\$ 900,00
MARCIO FISCHER	0,19%	57.000	R\$ 5.700,00
MARIA CLARA LIBERATO DE MAGALHAES	0,03%	9.000	R\$ 900,00
MATEUS BRINGEL OLIVEIRA DUARTE	0,03%	9.000	R\$ 900,00
MATHEUS BIEZE STEFANI	0,03%	9.000	R\$ 900,00
MURILLO GONÇALVES SANTOS	0,03%	9.000	R\$ 900,00
OTAVIO ESTEVAM FERREIRA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
PATRICIA BERTIPAGLIA	0,19%	57.000	R\$ 5.700,00
PAULO ALEXANDRE MIRANDA ODORISSI	0,03%	9.000	R\$ 900,00
PAULO CESAR VILELA TERCETTI	0,05%	15.000	R\$ 1.500,00
PAULO MARCELO BIANCOFIORI	0,03%	9.000	R\$ 900,00
PRISCILA PEREIRA DE PAULA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
RAFAEL MIRANDA DA COSTA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
RENAN CAETANO BRAGA PIMENTA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
RICHARD GIOVANNY LICERAS PANICACI	0,03%	9.000	R\$ 900,00
STELLA MARYS MEIRELLES CAMPOS TITOTTO	0,03%	9.000	R\$ 900,00
STEPHANY OLIVEIRA BASTOS	0,03%	9.000	R\$ 900,00
SUZE APARECIDA DA SILVA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
THAIS BEZERRA MARTINS	0,03%	9.000	R\$ 900,00
THISA THIEMI SARUWATARI	0,03%	9.000	R\$ 900,00
VALNEY DE MORAIS NUNES TEIXEIRA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
VIRGINIA VIEITEZ REIS	0,03%	9.000	R\$ 900,00
WENDEL BRUNO ANDRADE	0,03%	9.000	R\$ 900,00
WILLI DAVIDSON LEAO MOTA	0,03%	9.000	R\$ 900,00
	100,00%	30.000.000	R\$ 3.000.000,00

D

M

E \*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**ARTIGO 6º** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Exceto se de outra forma for exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

**ARTIGO 7º** As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, de sócio representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

#### **CAPÍTULO IV** **ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 8º** A sociedade será administrada por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Médico Técnico, 1 (um) Diretor de Operacional, 1 (um) Diretor Jurídico, 1 (um) Diretor Comercial, todos designados no contrato social. Nos termos deste artigo, foram designados para administrar a sociedade, para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 08/09/1970, na cidade de Sertãozinho (SP), RG/SSPSP 15.787.749-8 e CPF 141.090.608-69, residente e domiciliado na Rua Padre Marcelino Champagnat,

*TM* *Q*  
*e* *R*

n.º 1250, Condomínio Royal Park, CEP 14.110-000, em Ribeirão Preto (SP); para o cargo de Diretor Financeiro, o Sr. LUIZ HENRIQUE PALLOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/11/1966, em Guaxupé (MG), portador do RG nº 34.935.703-1 SSP/SP e do CPF 532.282.436-72, residente e domiciliado na Rua Rafael Biagini, n.º 59, Jardim Paulistano, CEP 14.090-328, em Ribeirão Preto (SP); para o cargo de Diretora Médica Técnica a Sra. PATRICIA BERTIPAGLIA, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 88.871, nascida em 29/12/1971, em Dracena (SP), portadora do RG nº 20.649.525 SSP/SP e do CPF 097.653.738-99, residente e domiciliada na Rua Afonso Dini, n.º 127, Parque das Flores, CEP 13087-615, em Campinas, Estado de São Paulo; de Diretor de Operação UPA'S, UBS E Pronto Socorro e Unidades Terapias Intensivas, e Operações Hospitalares, o Sr. MÁRCIO FISCHER, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 85.381, nascido em 08/01/1972, em Espírito Santo (ES), portador do RG nº 947.391 SSP/ES e do CPF 978.962.177-91, residente e domiciliado na Rua José Vilagelim Neto, n.º 130, AP 81, Taquaral, CEP 13076-280, em Campinas, Estado de São Paulo; Diretor Jurídico, Sr. KAIQ REGIS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 14/04/1989, portador do RG nº 4.867.394, emitido pela SSP/GO e do CPF 017.622.361-41, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome, n.º 954, Apartamento 711, Vila Nova Conceição, CEP 04.512-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; para o cargo de Diretor Comercial, Sr. CRISTIANO ALESSANDRO LEITE DE FREITAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/08/1980, em São Paulo (SP), portador do RG nº 32.754.585-9 SSP/SP e do CPF 217.213.688-33, residente e domiciliado na Rua Abolição, 1.000, Bloco A, Apartamento 23, Bairro Ponte Preta, CEP 13041-445, em Campinas, Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO 1º** - Os Diretores permanecerão em seus cargos por prazo de 2 (dois) anos, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

**PARÁGRAFO 2º** - Os Diretores poderão receber uma remuneração, que será fixada por deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**PARÁGRAFO 3º** - Em atendimento à legislação e normatização aplicável, a responsabilidade técnica da Sociedade perante o Conselho Regional de Medicina fica a cargo de diretora PATRICIA BERTIPAGLIA, acima qualificado.

**ARTIGO 9º** Compete individualmente aos administradores, sem prejuízo dos direitos conferidos por lei para o regular desempenho de suas funções, as seguintes atribuições:

(a) Ao “Diretor Presidente”, Sr. Bernardo Pavan Mamed: Responsável pela gestão geral de toda a empresa, especialmente, Gestão financeira, contábil, departamento pessoal, comercial, regulatório, de contratos em geral e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento da empresa.

Sócio administrador da empresa, com responsabilidade legal. Os avais em Bancos, instituições financeiras, seguros em contratos públicos e privados. Orçamentos para contratos públicos.

Relacionamento comercial com o mercado públicos e privados;

(b) Ao “Diretor Financeiro” Sr. Luiz Henrique Pallos: Tem a responsabilidade pela direção da área de finanças, contabilidade e departamento pessoal de toda a empresa.

(c) A Diretora Médica Técnica (divisão logística), Dra. Patricia Bertipaglia: Responsabilidade pela direção da área. Tem a função de operacionalizar a frota nacional de toda a empresa.

Cuida de operação de todos os motoristas, técnicos de enfermagem e enfermeiros que tripulem ou não os veículos.

- (d) Diretor de Operação UPA'S, UBS E Pronto Socorro e Unidades Terapias Intensivas, e Operações Hospitalares o Dr. Márcio Fischer, Médico responsável pela gestão de todos os contratos de gestão médica Hospitalar em PAs, UPAS e UBS. Toda a gestão desses serviços médicos hospitalares, frente aos médicos sócios que trabalham no cuidado aos pacientes, reuniões com os demais sócios, supervisão no fechamento dos relatórios mensais de qualidade, de mortalidade e de número de procedimentos aos pacientes. Relacionamento direto com o Contratante. Informando os estoques de materiais e medicamentos, se foram suficientes ou insuficientes para o cuidado com os pacientes. E por fim, reuniões mensais com os Diretores dos hospitais Contratantes.
- (e) Ao Diretor Jurídico, Sr. Kaio Regis Ferreira da Silva: Tem a responsabilidade de toda a gestão jurídica da empresa na relação com mercado privado e público.
- (f) Diretor Comercial, Sr. Cristiano Alessandro Leite De Freitas: Responsável por toda a área comercial do mercado privado e Marketing. Estuda e desenvolve novos produtos, serviços e tendências de mercado privado.

**ARTIGO 10** Observado o disposto nos artigos 11, 12 e 15 deste Contrato Social, a sociedade será representada e obrigar-se-á:

- (a) pela assinatura individual do Diretor Presidente;
- (b) pela assinatura do Diretor Financeiro em conjunto com a de 1 (um) outro Diretor;
- (c) pela assinatura do Diretor Financeiro ou de 1 (um) Diretor em conjunto

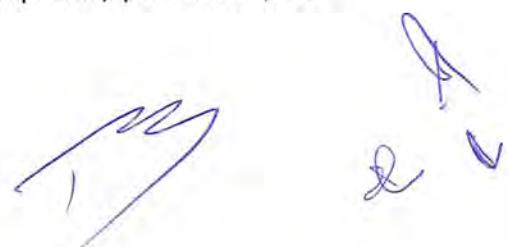


com a de (1) um procurador especialmente constituído para representar a sociedade, conforme estabelecido no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes nele contidos; e

(d) pela assinatura isolada do Diretor Financeiro, do Diretor de Operações ou de 1 (um) procurador especialmente constituído para representar a sociedade, este último quando assim estiver estabelecido no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele contiver, ficando estabelecido, todavia, que a representação da sociedade nestas condições será limitada à prática dos seguintes atos: representação perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive órgãos da Secretaria da Receita Federal, autarquias, Correios, Departamento de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. e de outros bancos autorizados a executarem operações de comércio exterior, Banco Central do Brasil, bem como a assinatura de correspondência, inclusive bancária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente ou pelo Diretor Financeiro em conjunto com 1 (um) Diretor e, tais procurações terão prazo de validade limitado e permitirão o substabelecimento apenas nas condições estabelecidas em cada instrumento. As procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos judiciais ou administrativos, terão um prazo de validade ilimitado e deverão permitir o substabelecimento apenas nas condições estabelecidas em cada instrumento respectivo.

**ARTIGO 11** A validade da aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, do



Conselho de Administração e dos sócios representando a totalidade do capital social conforme Artigo 14 abaixo.

**ARTIGO 12** Quaisquer atos praticados por qualquer dos diretores, procuradores ou empregados envolvendo obrigações relativas a operações e negócios estranhos ao objeto social, tais como a concessão de avais, garantias de terceiros ou qualquer outra forma de garantias em nome de terceiros, são expressamente proibidos e serão ineficazes perante a sociedade, salvo se expressamente autorizado, por escrito, por sócio (s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**ARTIGO 13** A validade da aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, de sócios representando a totalidade do capital social.

**ARTIGO 14** Quaisquer atos praticados por qualquer dos diretores, procuradores ou empregados envolvendo obrigações relativas a operações e negócios estranhos ao objeto social, tais como a concessão de avais, garantias de terceiros ou qualquer outra forma de garantias em nome de terceiros, são expressamente proibidos e serão ineficazes perante a sociedade, salvo se expressamente autorizado, por escrito, por sócio (s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

## CAPÍTULO V

### Do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 15** O Conselho de Administração é o órgão responsável pelo desenvolvimento das diretrizes de administração, bem como pela supervisão dos limites impostos à administração que é composto por 11 (onze) membros

nomeados pelos sócios em Assembleia, todos com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos e/ou substituídos, a qualquer tempo, por deliberação de sócio (s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

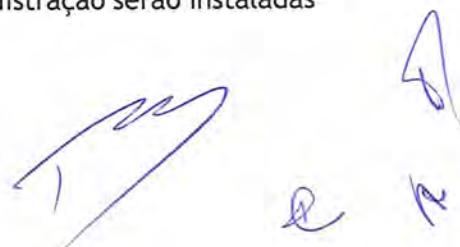
PARÁGRAFO 1º - O Conselho de Administração se reunirá, no mínimo, 1 (uma) vez por mês.

PARÁGRAFO 2º - Qualquer membro do Conselho de Administração ou Diretor Presidente da sociedade poderá convocar uma reunião do Conselho de Administração desde que o faça com antecedência mínima de 8 (oito) dias e mediante notificação escrita contendo, além da data, hora e local, os assuntos a serem discutidos. Não obstante o aqui disposto será considerado regular qualquer reunião do Conselho de Administração que contar com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 3º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro método através do qual os membros do Conselho de Administração possam se comunicar. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

PARÁGRAFO 4º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o referido membro poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito até a data da reunião, seja por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico enviado aos demais integrantes do referido órgão, em qualquer caso sujeito à confirmação de recebimento.

PARÁGRAFO 5º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas

Handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the members of the Board of Directors, are placed here.

com a presença de, no mínimo, 06 (seis) membros.

PARÁGRAFO 6º - As deliberações serão tomadas em reunião do Conselho de Administração pela maioria dos conselheiros presentes.

PARÁGRAFO 7º - Ao término de cada reunião será lavrada a correspondente ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração fisicamente presentes e enviada em seguida aos membros do Conselho de Administração que tiverem participado remotamente da reunião como previsto no Parágrafo 2º acima para que estes possam também assiná-la.

PARÁGRAFO 8º - Deverão ser arquivadas na Junta Comercial as atas de reunião do Conselho de Administração da sociedade que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

ARTIGO 16 Os seguintes atos somente serão realizados pela sociedade com a aprovação prévia e expressa em reunião do Conselho de Administração:

- (a) aquisição, alienação, arrendamento ou oneração dos bens imóveis da sociedade;
- (b) aquisição, alienação, arrendamento ou oneração de outros bens do ativo da sociedade, cujo valor exceda, em uma ou mais operações relacionadas, a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais );
- (c) realização de distribuições, dividendos ou qualquer outra forma de lucro da sociedade;
- (d) prática de quaisquer outros atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a sociedade e/ou que exonerem terceiros de responsabilidades para com ela, envolvendo valores que



excedam, em uma ou mais operações relacionadas, a quantia de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); e

- (e) prática de atos de qualquer natureza relativos aos negócios e operações que não são referentes ao objeto social, como outorga de garantias a terceiros.

#### ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS

**ARTIGO 17** Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas da administração, deliberar sobre as Demonstrações Financeiras exigidas por lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Assembleia, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

**PARÁGRAFO 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, observadas as formalidades previstas no parágrafo 3º do artigo 1152 da Lei 10.406/02. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Assembleia ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

**PARÁGRAFO 2º** - As Assembleias dos Sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em segunda, com qualquer número, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelos sócios presentes.

**PARÁGRAFO 3º** - Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas Assembleias dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

**PARÁGRAFO 4º** - A sociedade manterá um livro de Atas das Assembleias Gerais, no qual as Atas das Assembleias Gerais serão lavradas.

## CAPÍTULO VI

### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**ARTIGO 18** O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios.

**PARÁGRAFO 1º** - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas aos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. O lucro líquido então verificado poderá, por decisão de sócios representando a maioria do capital social e após a aprovação do Conselho de Administração, ser:

- (a) distribuído entre os sócios, de forma proporcional ou não à sua participação no capital social;
- (b) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas da sociedade; e/ou

- (c) capitalizado.
- (d) lucros apurados mensalmente poderão ser distribuídos aos sócios de forma antecipada.

**PARÁGRAFO 2º** - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócios representando a maioria do capital social, ser distribuídos aos sócios, de forma proporcional ou não à sua participação no capital social, ou capitalizado.

## CAPÍTULO VII

### CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**ARTIGO 19** O sócio dissidente de qualquer decisão poderá retirar-se da sociedade, notificando deste seu propósito aos outros sócios, por escrito, contra recibo.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, a Administração, com base no balancete levantado no último dia do mês anterior, apurará o patrimônio líquido contábil pertinente ao sócio que se retira.

**PARÁGRAFO 2º** - Os haveres apurados na forma do parágrafo anterior, serão pagos ao sócio que se retira da sociedade em até 12 (doze) parcelas mensais acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária aos mesmos índices da variação do Índice Geral de Preços

calculado pela Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias após o encerramento do referido balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

**PARÁGRAFO 3º** - As quotas reembolsadas ao sócio dissidente poderão ser adquiridas pela própria sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelo sócio majoritário.

**ARTIGO 20** A sociedade não se dissolverá com a morte ou a declaração de incapacidade dos sócios.

**PARÁGRAFO 1º** - Em caso de falecimento de qualquer sócio minoritário, a sociedade continuará com os sócios remanescentes. As quotas pertencentes ao sócio minoritário falecido serão adquiridas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelo sócio majoritário. O preço mínimo a ser pago, em qualquer das hipóteses acima mencionadas, será o valor patrimonial, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim, e pagas em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. O pagamento que se tornar devido, nas hipóteses acima mencionadas, deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período.

**PARÁGRAFO 2º** - Em caso de incapacidade de qualquer dos sócios minoritários, os sócios remanescentes decidirão, por maioria de votos, no

prazo de 30 (trinta) dias a contar da declaração de incapacidade, sobre a permanência ou não na sociedade do sócio declarado incapaz. Caso a permanência do sócio minoritário declarado incapaz seja aceita, a representação do mesmo perante a sociedade passará a ser feita por procurador, curador ou representante legal. Caso tal permanência não seja aceita, as quotas pertencentes ao sócio minoritário declarado incapaz serão adquiridas pelo sócio majoritário, na forma prevista no parágrafo 1º deste artigo.

**PARÁGRAFO 3º** - Em caso de falecimento do sócio majoritário, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e com os herdeiros e/ou sucessores do sócio majoritário falecido. Caso os herdeiros e/ou sucessores do sócio majoritário falecido não queiram continuar na sociedade, as quotas pertencentes ao sócio majoritário falecido serão adquiridas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelos sócios remanescentes, proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social, nessa ordem. Se qualquer dos sócios remanescentes não adquirir as quotas a que tiver direito, os demais terão prazo adicional de 10 (dez) dias para adquirir, "pro-rata", as quotas remanescentes. O preço mínimo a ser pago, em qualquer das hipóteses acima mencionadas, será o patrimonial atualizado das quotas, assim entendido, o valor a que se chegar tomando-se por base um balanço especialmente levantado para esse fim e considerando-se, também, valores intangíveis e os ativos da sociedade, e os ativos das sociedades nas quais estas participam, pelo seu valor real de mercado. O pagamento que se tornar devido, nas hipóteses acima mencionadas, deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades

governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período.

**PARÁGRAFO 4º** - Em caso de incapacidade do sócio majoritário, a representação do mesmo perante a sociedade passará a ser feita por procurador, curador ou representante legal.

**ARTIGO 21** Em caso de separação ou divórcio dos sócios ou meação, que implique em alteração na titularidade das quotas em virtude de partilha, a sociedade continuará com o sócio separado ou divorciado e os demais sócios. As quotas eventualmente partilhadas ou meadas ao cônjuge não sócio serão adquiridas pelo outro cônjuge-sócio, pela sociedade, ou pelo sócio majoritário, nesta ordem, pelo preço e observadas as demais condições previstas no artigo 18, parágrafo 1º ou 3º deste Contrato Social, conforme o caso.

#### **CAPÍTULO VIII** **EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**ARTIGO 22** Por deliberação de sócios representando a maioria do capital social tomada em assembleia especialmente convocada para esse fim, qualquer sócio minoritário poderá ser excluído da sociedade, por justa causa. O sócio minoritário deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da assembleia para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez aprovada a exclusão do sócio minoritário, o capital social sofrerá a correspondente redução ou suas quotas serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelo sócio majoritário, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela

sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. Caso a sociedade remanesça com apenas 1 (um) sócio, este deverá recompor a sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

## CAPÍTULO IX

### LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 23** No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operarem a sociedade durante a liquidação.

## CAPÍTULO X

### ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

**ARTIGO 24** Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

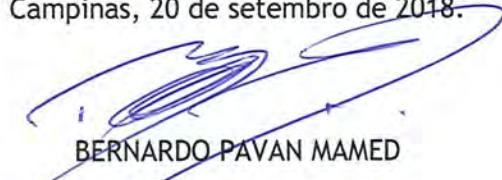
## CAPÍTULO XI

### ARBITRAGEM

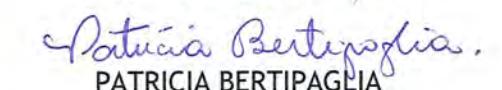
**ARTIGO 25** Os sócios acordam expressamente em submeter quaisquer litígios oriundos da interpretação ou aplicação do presente Contrato Social à Foro da Comarca de Campinas, que resolverá o conflito de acordo com a legislação vigente no Brasil. A Arbitragem terá lugar na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo."

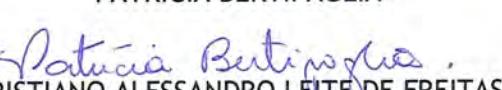
E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

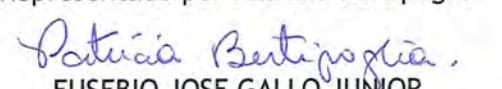
Campinas, 20 de setembro de 2018.

  
BERNARDO PAVAN MAMED

  
LUIZ HENRIQUE PALLOS

  
Patrícia Bertipaglia.  
PATRICIA BERTIPAGLIA

  
CRISTIANO ALESSANDRO LEITE DE FREITAS  
Representado por Patrícia Bertipaglia

  
EUSEBIO JOSE GALLO JUNIOR  
Representado por Patrícia Bertipaglia

  
FERNANDA SALES CASSAIN  
Representado por Patrícia Bertipaglia







*Patrícia Bertipaglia*  
 ISABELA DE CARVALHO REDA  
 Representado por Patrícia Bertipaglia

*Patrícia Bertipaglia*  
 JOÃO PAULO SANTANA SANTOS DE SOUZA  
 Representado por Patrícia Bertipaglia

*Patrícia Bertipaglia*  
 KLEBER CHINCHIO DONIZETTI ALMEIDA  
 Representado por Patrícia Bertipaglia

*Patrícia Bertipaglia*  
 MARCIO FISCHER  
 Representado por Patrícia Bertipaglia

*Patrícia Bertipaglia*  
 MATEUS BRINGEL OLIVEIRA DUARTE  
 Representado por Patrícia Bertipaglia

*Patrícia Bertipaglia*  
 PAULO CESAR VILELA TERCETTI  
 Representado por Patrícia Bertipaglia

*Patrícia Bertipaglia*  
 RENAN CAETANO BRAGA PIMENTA  
 Representado por Patrícia Bertipaglia

*Patrícia Bertipaglia*  
 RICHARD GIOVANNY LICERAS PANICACI  
 Representado por Patrícia Bertipaglia

*Patrícia Bertipaglia*  
 STEPHANY OLIVEIRA BASTOS  
 Representado por Patrícia Bertipaglia

*Patrícia Bertipaglia*  
 WILLI DAVIDSON LEAO MOTA  
 Representado por Patrícia Bertipaglia

*Patrícia Bertipaglia*

Carvalho  
Boer

Carvalho  
Boer

Carvalho  
Boer

Carvalho

FLAVIA VENDRAMINI PEREIRA CARVALHO BOER

Carvalho

AMANDA CAMARGO LEITE

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

Carvalho

ANA CAROLINA BONACHI MROZINSKI

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

Carvalho

ANGELA ALCANTARA MAGNANI BEZERRA

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

Carvalho

ANTONIO FLAVIO SILVA RODRIGUES

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

Carvalho

BRUNO LAMBERTINI

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

Carvalho

BRUNO NORMANDE COLOMBO

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

Carvalho

BRUNO VASCONCELOS COSTA

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

Carvalho

CAIO ZANOTTI CROCHIK

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

Carvalho

CARLOS ALBERTO MORALES JUNIOR

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

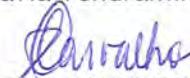
Carvalho

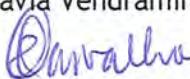
CASSIA REGINA MICHELIN

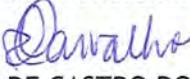
Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

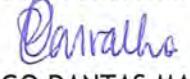
Carvalho

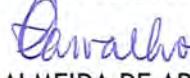
  
**CRISTOVÃO DE OLIVEIRA DOS REIS SILVA**  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

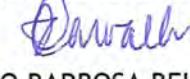
  
**DAILSON MAMEDE BEZERRA**  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
**DANIELLEN LINS LOURENÇO**  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

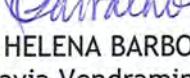
  
**DIEGO DE CASTRO DOS SANTOS**  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
**DIOGO DANTAS MARQUES**  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
**EDIVALDO ALMEIDA DE ARAUJO JUNIOR**  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
**ELIO BARBOSA BELFIORE**  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
**FILIPE ALTINO OLIVEIRA**  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
**FLAVIA HELENA BARBOSA MOURA**  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
**GABRIELLA CARVALHO NAPY CHARARA**  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
**GABRIELLA CHRISTIANE HEUER GUIMARÃES**  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



GABRIELLA DE FREITAS GURGEL

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

GEYSLER AURÉLIO PEREIRA

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

HELVECIO DE RESENDE URBANO NETO

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

JAIR JOSE GOLGHETTO

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

JORGE WASHINGTON TEIXEIRA RABELO

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

JOSE ALEXANDRE COLLI NETO

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

JOSE HELIO ZEN JUNIOR

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

JOSE MACHADO NETO

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

JOSE MAURICIO SANTOS CRUZ

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

JULIANA REINOSO DE ABREU

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

KALINE FORTES VIANA

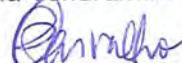
Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer





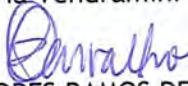

KARLA RACHID PEREIRA

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



LAURA TINELLI JORGE

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



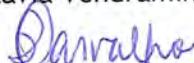
LEANDRO LOPES RAMOS DE CARVALHO

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



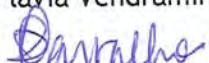
LEANDRO MARQUES CORREA

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



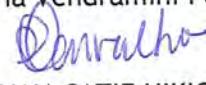
LORENA FREITAS SALGADO DE CASTRO

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



LOURENZA GIOVANI FONSECA

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



LUCIANA SATIE HIKICHI

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



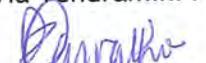
LUCIANA SEIDEL DE CRIGNIS RESENDE

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



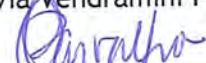
LUCIANO DIAS AZEVEDO

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



LUCIO RAVEL SILVA ANDRADE COSTA

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

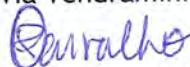


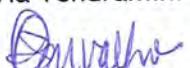
MAIRA SOLIANI DEL NEGRO

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



  
 MARIA CLARA LIBERATO DE MAGALHAES  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
 MARINA CUTRIM MAGALHAES VIEIRA  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
 MARTA NAGAI COELHO  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
 MATHEUS BIEZE STEFANI  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
 MURILLO GONCALVES SANTOS  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

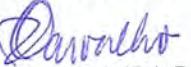
  
 NATALIA COSTA DA COSTA  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
 OTAVIO ESTEVAM FERREIRA  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
 PAULO ALEXANDRE MIRANDA ODORISSI  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
 PAULO MARCELO BIANCOFIORI  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

  
 PRISCILA PEREIRA DE PAULA  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer

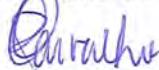
  
 RAFAEL MIRANDA DA COSTA  
 Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer





RONALDO TADEU COPPINI

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



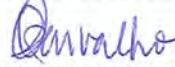
SEFORA BATISTA ALMEIDA

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



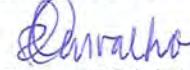
STELLA MARYS MEIRELLES CAMPOS TITOTTO

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



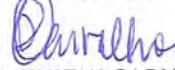
SUZE APARECIDA DA SILVA

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



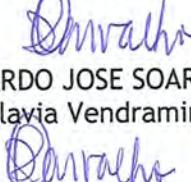
THAIS BEZERRA MARTINS

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



THISA THIEMI SARUWATARI

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



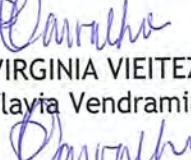
VALDUARDO JOSE SOARES DA SILVA

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



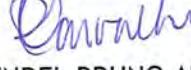
VALNEY DE MORAIS NUNES TEIXEIRA

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



VIRGINIA VIEITEZ REIS

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



WENDEL BRUNO ANDRADE

Representado por Flavia Vendramini Pereira Carvalho Boer



## TESTEMUNHAS:

1. Gielem

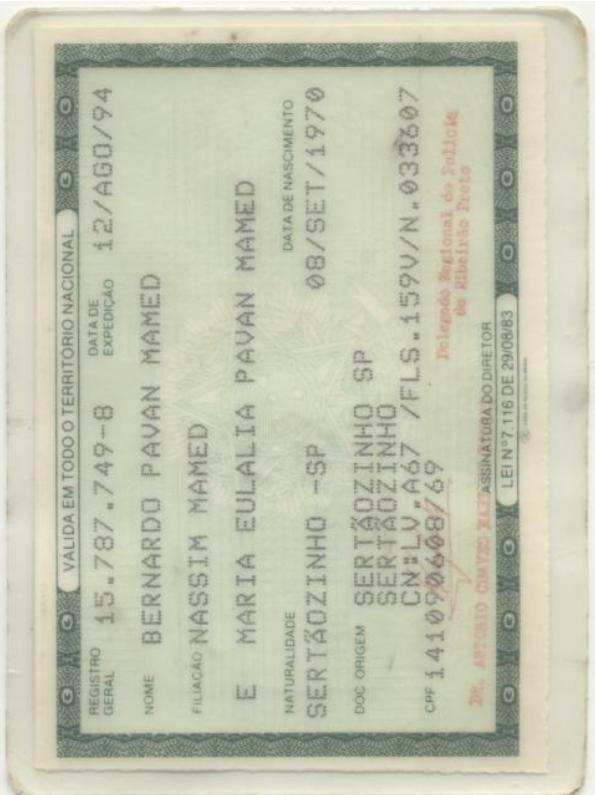
GIELEN CARLA VITAL MARCONDES  
RG nº. 42.901.065-5 SSP/SP

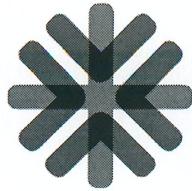
2. Gilberto

GILBERTO PEREIRA DE FARIA  
RG nº. 16.920.849-7 SSP/SP



A handwritten signature of Flávia Britto, Secretary General of JUCESP, is written in blue ink across the bottom of the stamp area.





**OPROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**

A **MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA**, com sede na Avenida Dr. Alberto Sarmento, N°838 – Bairro Bonfim, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ N° 03.563.718/0001-84, por seu representante legal, devidamente qualificado o Sr. BERNARDO PAVAN MAMED, inscrito no CPF/MF N° 141.090.608-69 e RG N° 15.787.749-8, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. KAIOS REGIS FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4867394 DGPC/GO e CPF nº. 017.622.361-41, a quem confere poderes para representar a **MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA**, no período de 06 meses a partir da assinatura deste instrumento, para requerer a emissão de certidões e retirá-las em repartições públicas ou administrativas, para cadastrar a empresa como fornecedora em órgãos Públicos, para impugnar os editais das licitações, para participar de licitações de qualquer modalidade e em quaisquer repartições públicas ou administrativas, com poderes para requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preços, assistir a abertura de propostas, apresentar protesto, reclamações e recursos e contrarrazões contra qualquer irregularidade, desistir de sua interposição de recurso, oferecer vantagem e desconto, inclusive em caso de empate, assinar os contratos necessários, assinar, declarar, recusar, afirmar, retirar, requerer, notificar, oficiar, receber qualquer documento, solicitar vistas e cópias dos processos licitatórios, nomear advogado se necessário com poderes para substabelecer e praticar todos os demais atos e providências necessários para que a outorgante atenda as exigências legais dos processos licitatórios, realizar e acompanhar vistorias e visitas técnicas.

Pôr ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Campinas/SP, 5 de novembro de 2018.



